



EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 327/2019

AUTOR / SIGNATÁRIO

Vereadora GRAÇA AMORIM
Líder do Prefeito

Ementa: “*SUPRIME os arts. 2º e 3º, do Projeto de Lei nº 327/2019, que “Altera dispositivos da Lei nº 5.324, de 7 de janeiro de 2019, que “Disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal, para a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTs, e dá outras providências”, na forma que especifica”, e renumera os seus artigos seguintes.*”

Art. 1º Ficam *SUPRIMIDOS os arts. 2º, 3º e 8º, MODIFICADOS os arts. 5º e 9º e renumerados demais artigos* do Projeto de Lei nº 327/2019, que “Altera dispositivos da Lei nº 5.324, de 7 de janeiro de 2019, que ‘Disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal, para a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTs, e dá outras providências’, na forma que especifica”.

Art. 2º Ficam *MODIFICADOS os arts. 5º e 9º* do Projeto de Lei nº 327/2019, que “Altera dispositivos da Lei nº 5.324, de 7 de janeiro de 2019, que ‘Disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal, para a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTs, e dá outras providências’, na forma que especifica”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O inciso III, do art. 7º, da Lei nº 5.324, de 07.01.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 7º
.....’

III - cadastrar os veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendendo os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
.....’ ”

“ Art. 9º O inciso IV, do art. 18, da Lei nº 5.324, de 07.01.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 18.
.....’



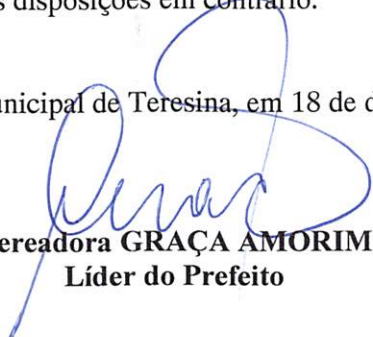
IV - cadastrar os veículos e motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiro; e

.....”

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 18 de dezembro de 2019.


Vereadora GRAÇA AMORIM
Líder do Prefeito



JUSTIFICATIVA

Conforme consta da **Mensagem nº 059/2019, de 13.12.2019**, o Projeto de Lei nº 327/2019 tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 5.324, de 7 de janeiro de 2019, que “Disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal, para a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTs, e dá outras providências”.

Com efeito, como de conhecimento geral, o transporte individual privado de passageiros ganhou novos contornos com a chegada de aplicativos baseados em plataformas tecnológicas, gerando enorme discussão acerca da natureza jurídica, bem como de prestação de serviço como um todo.

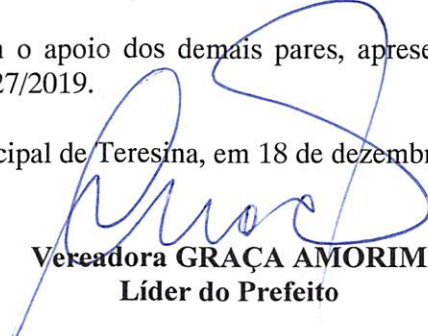
Cabe destacar que, em razão de ser uma situação nova, diversos Municípios brasileiros vem tentando, assim como nossa Capital, promover uma regulamentação dos mencionados serviços, de maneira a equilibrar a atividade de exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, e criar um ambiente harmonioso entre todos os transportadores de passageiros, nas suas mais diversas categorias.

Dentro dessa perspectiva, passados cerca de 12 meses da entrada em vigor da citada Lei nº 5.354/2019, algumas alterações se mostram necessárias para a efetivação do instrumento normativo *sub examine*. Ocorre que, na ânsia de promover tais alterações, e de melhorar o serviço de exploração de transporte individual de passageiros pelas OTTs, o Poder Executivo Municipal, de forma inadvertida, sugeriu a *revogação dos arts. 4º, 5º, inciso III, do art. 7º, o seu parágrafo único, com os incisos I, II, III e IV, e as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; e parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 5.354/2019.*

Dessa forma, busca-se, com a presente Emenda, SUPRIMIR os arts. 2º, 3º e 8º, e MODIFICAR os arts. 5º e 9º, do referido Projeto de Lei.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresentamos esta Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 327/2019.

Câmara Municipal de Teresina, em 18 de dezembro de 2019.


Vereadora **GRAÇA AMORIM**
Líder do Prefeito